

# POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO

## ÍNDICE

- 1. OBJETIVO
- 2. ABRANGÊNCIA
- 3. PRINCÍPIOS
- 4. MONITORAMENTO E MÉTODOS DE CONTROLE
- 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES



## 1. Objetivo

1.1. A presente Política estabelece diretrizes relacionadas na Prevenção à Lavagem de Dinheiro e no Combate ao Financiamento do Terrorismo - PLD/CFT, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação em vigor e impedir o uso das Empresas Tribanco para práticas ilícitas.

## 2. Abrangência

2.1. A Política aplica-se a todos os colaboradores, estendendo-se aos parceiros, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados.

## 3. Princípios

- 3.1. Compromisso das Empresas Tribanco com a Prevenção de Crimes Financeiros: todas os funcionários, clientes, parceiros, fornecedores, ou prestadores de serviços terceirizados, tem o compromisso na prevenção a crimes financeiros; e
- 3.2. As Empresas Tribanco não toleram qualquer relação com clientes, parceiros, fornecedores, funcionários, pessoas ou prestadores de serviços terceirizados que possam estar ligadas com o **crime financeiro**.

### 4. Monitoramento e Métodos de Controle

- 4.1. O processo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo ("PLD/CFT") das Empresas Tribanco é composto por um conjunto de ações de controle, conforme detalhado abaixo:
- 4.2. **Conheça seu Cliente**: Trata-se de um conjunto de ações no processo de onboarding que devem ser adotadas para assegurar a identificação e a qualificação das atividades econômicas dos clientes, bem como a origem e a constituição de seu patrimônio e seus recursos financeiros.
- 4.3. Conheça seu Terceiro/Parceiro de Negócios: Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, visando mitigar o risco de uso de seus produtos e serviços para a prática de crimes de Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.



- 4.4. **Conheça seu Funcionário**: Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e a qualificação nos processos de seleção, contratação e durante todo o período que é mantido o vínculo contratual com o funcionário, afastando a possibilidade de exposição ao risco de lavagem de dinheiro.
- 4.5. Monitoramento, Seleção e Análise de Operações e Situações Suspeitas: As transações e operações financeiras realizadas pelos clientes são monitoradas para apuração de situações que podem configurar indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.
- 4.6. **Pessoas Expostas Politicamente:** Para os casos identificados como Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), bem como representantes, familiares ou estreitos colaboradores de Pep's são adotados procedimentos específicos de análise.
- 4.7. Listas Restritivas e Mídias Desabonadoras: Para os casos identificados em listas restritivas (OFAC,Ceis, Organização das Nações Unidades- ONU, União Europeia-UE, Mão de Obra Escrava) e em mídias desabonadoras relacionadas à crimes financeiros, como corrupção, lavagem de dinheiro, e outras atividades ilegais são adotados procedimentos específicos de análise.
- 4.8. Avaliação de Novos Produtos e Serviços: Os novos produtos e serviços, bem como novas tecnologias, são avaliados sob a perspectiva dos riscos de utilização indevida para a prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo.
- 4.9. **Avaliação Interna de Riscos (AIR):** Para garantir a avaliação interna, é identificado, mensurado e mitigado o risco de utilização dos produtos e serviços na prática da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo.
- 4.10. **Avaliação da Efetividade**: Para garantir a efetividade em todos os processos e políticas PLD/CFT, anualmente é elaborado o relatório com a metodologia adotada, testes, aplicados, qualificação dos avaliadores, deficiências identificadas e posteriormente os planos de ações para as correções.
- 4.11. **Treinamentos:** O programa de treinamento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, tem como objetivo capacitar todos os Funcionários e Terceiros designados, visando aprofundar o conhecimento e



responsabilidades legais e regulamentares, bem como das diretrizes corporativas de PLD/CFT.

#### 5. Papéis e Responsabilidades

#### 5.1. Ao Conselho de Administração caberá:

I. Aprovar as diretrizes de PLD/CFT e suas alterações, assegurando seu comprometimento com a efetividade e melhoria contínua desse tema nas Empresas Tribanco, apreciando a Avaliação Interna de Risco, o Relatório de Efetividade, bem como os planos de ação para a correção e solução de deficiências e seu respectivo Relatório de Acompanhamento.

#### 5.2. A o Diretor de PLD/CFT caberá:

- I. Assegurar o cumprimento da presente Política; e
- II. Assegurar à aprovação da Avaliação Interna de Risco, dando ciência da mesma ao Comitê de Auditoria e, bem como prover o Relatório de Efetividade, seus planos de ação para correção de deficiências e seu respectivo Relatório de Acompanhamento.

#### 5.3. Ao Comitê de Auditoria caberá:

I. Supervisionar o cumprimento do programa de PLD/CFT, apreciando a Avaliação Interna de Risco, o Relatório de Efetividade, bem como os planos de ação para correção de deficiências e seu respectivo Relatório de Acompanhamento.

#### 5.4. Ao Comitê de Governança, Riscos e Compliance caberá:

- I. Propor normas e aprovar procedimentos, medidas e orientações relacionadas aos assuntos de PLD/CFT, que assegurem corporativamente a aderência à regulamentação aplicável e às diretrizes da Instituição;
- II. Avaliar os indicadores de PLD/CFT e propor melhorias e adequações, sempre que necessário para a correta interpretação das situações a serem analisadas; e
- III. Assegurar que os membros da Diretoria Executiva e/ou Comitês Estratégicos estejam cientes dos assuntos e/ou situações que possam representar risco de reputação à Instituição, decorrentes de questões ligadas a PLD/CFT.

#### 5.5. À Gestão da área de PLD/CFT caberá:

I. Realizar o monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas;



- II. Avaliar e deliberar situações com indícios de LD/FT;
- III. Assegurar a identificação de Pessoa Exposta Politicamente (Pep's), clientes nas listas de restritivas e em mídias desabonadoras relacionadas à crimes financeiros;
- IV. Participar das análises de novos produtos e serviços sob a ótica de PLD/CFT, para propor, quando necessário, adequações e ajustes, conforme regulamentação existente, aplicando abordagem baseada em risco;
- IV. Avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos; e
- V. Disseminar a cultura de PLD/CFT aos funcionários, parceiros e os prestadores de serviços terceirizados.
- 5.6 À Gestão da **área de Cadastro** caberá:
- I. Assegurar a coleta, verificação e autenticação das informações de identificação e qualificação dos clientes as Empresas Tribanco.
- 5.7 À Gestão da área Gente & Gestão, caberá:
- I. Assegurar o treinamento obrigatório aos funcionários e subsidiando o conteúdo aos Terceiros designados.